



CÂMARA
MUNICIPAL DE CAÇU
O Legislativo Mais Perto de Você

PARECER JURÍDICO

Processo: Projeto de Resolução nº 04/2021 de 26 de janeiro de 2021.

Proponente: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Caçu

Parecer: nº 003/2021

Requerente: Comissão de Constituição e Justiça

“Altera a redação do *caput* do art. 131 da Resolução nº 05, de 16 de novembro de 2066 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçu, e dá outras providências.”

Situação Fática

Trata-se de parecer jurídico, solicitado pela Comissão de Constituição e Justiça, sobre a legalidade, formalidade e constitucionalidade para o presente processo legislativo.

Passo a opinar:

A proposição em comento, busca alteração do Regimento Interno da Câmara quanto aos horários para a realização de sessões ordinárias mensais.

No tocante a legalidade, a Lei Orgânica de Caçu remete ao legislativo a competência para sua organização interna. Competência esta de modo privativo ante atender as necessidades dos trabalhos Legislativos, notemos:

Art. 19 – Compete privativamente à Câmara Municipal:

(...)

II – legislar sobre sua organização, funcionalidade e política, respeitadas as Constituições Estadual e Federal, criação e provimento dos cargos de sua estrutura organizacional, respeitadas as regras concernentes a remuneração e limites de dispêndios com pessoal, expressas no Art. 37, inciso XI, e Art. 169 da Constituição Federal; (grifo nosso)

Quanto a estrutura empregada na elaboração da matéria, estendemos eficaz e de clara compreensão, pronta a ser promulgada.

Conclusão

Por estes motivos, manifesta-se pela regular tramitação do mesmo.

É o parecer, S.M.J.

Caçu/GO, 26 de janeiro de 2021.

Leandro Augusto Costa Carvalho
OAB/GO nº 30.135